



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 109/2025

AUTOR: VALÉRIA ARAGÃO

PARECER

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

O Projeto de Lei nº 109/2025 autoriza o Poder Executivo Municipal a dispor sobre a distribuição gratuita de sensores de glicose à população diabética no Município de Campina Grande e dá outras providências, de autoria da Vereadora Valéria Aragão, sendo encaminhado para esta Comissão de Redação e Justiça em cumprimento ao art. 82 da Res. 054/2014.

É o breve relatório.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

O presente PL objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a dispor sobre a distribuição gratuita de sensores de glicose à população diabética no Município de Campina Grande, através da aprovação da proposição nº 109/2025.

Inicialmente, cumpre destacar que o presente projeto de lei possui natureza autorizativa, ou seja, não impõe obrigação ao Poder Executivo, limitando-se a autorizar a adoção de medidas, deixando a sua implementação a critério da conveniência e oportunidade administrativa, respeitando-se os princípios da discricionariedade e da separação dos poderes.

O projeto trata sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República bem como no artigo 10, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

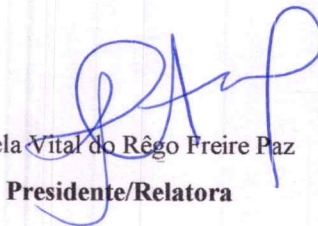
Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, opino pela regularidade formal do projeto de lei em comento.

Tratando-se de um projeto de lei ordinária, o quórum de aprovação, de acordo com o artigo 47 da Constituição da República e do artigo 210 do Regimento interno, é de maioria simples de votos.

3. DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, não encontrando óbice que macule de vício a Proposta Legislativa nº 109/2025, opina por sua regular tramitação.

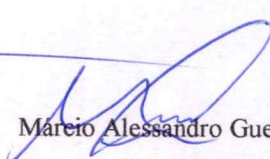
Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande – PB, Casa de Félix Araújo, em 11 de Maio de 2025.


Pâmela Vital do Rêgo Freire Paz

Presidente/Relatora


Saulo Gonçalves Noronha

Secretário


Márcio Alessandro Guedes Mendes

Membro